



**Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul - Estado do Paraná,
Rua: Horacy Santos, 222 – Centro – Cep 83.540-001**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 013/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, através do Departamento de Compras e Licitação, com sede na Rua Horacy Santos, 222, Centro, CEP: 83.540-001, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.105.576/0001-85, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **KARIME FAYAD**, inscrita no CPF sob o n.º 075.403.599-94, portador da carteira de identidade n.º 8.503.093-0/PR, **CREDENCIA** a empresa **PRISMA MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES LTDA** inscrito no CNPJ sob o n.º 42.105.514/0001-51, com sede na Rua Professora Maria de Assumpção, 220, Hauer, Curitiba/PR. CEP 81.630-040, neste ato representado por **ANDRIELI DE FATIMA ARALDI MAZOTI**, portadora de carteira de identidade civil RG n.º 102721047 SSP/PR, CPF n.º 076.022.629-64, residente e domiciliada a Rua Paulo Setubal, n.º 5195 – sobeado 46, Boqueirão, Curitiba/PR, CEP:81.750-190.

O presente Termo de Credenciamento será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 6.621, de 16 de março de 2023; pelo edital do Credenciamento n.º 002/2026 (Inexigibilidade n.º 002/2026) que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos e condições seguintes:

1 OBJETO:

- 1.1 O presente Credenciamento tem por objeto “**Credenciamento de Empresas Prestadoras de Serviços de Manutenção Mecânica e Elétrica Preventiva e Corretiva para os Veículos da Frota Municipal**”.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL POR SERVIÇO
MECÂNICA				
1	Prestação de Serviços de Mão de Obra Mecânica – Veículos de Porte Leve	HORAS	1.500	R\$ 528.765,00
2	Prestação de Serviços de Mão de Obra Mecânica – Veículos de Porte Médio	HORAS	1.500	R\$ 509.805,00
3	Prestação de Serviços de Mão de Obra Mecânica – Veículos de Porte Pesado	HORAS	2.000	R\$ 703.340,00
4	Prestação de Serviços de Mão de Obra Mecânica – Máquinas e Equipamentos	HORAS	2.000	R\$ 733.340,00
ELÉTRICA				
5	Prestação de Serviços de Mão de Obra Elétrica – Veículos de Porte Leve	HORAS	800	R\$ 217.936,00
6	Prestação de Serviços de Mão de	HORAS	800	R\$ 182.664,00

	Obra Elétrica – Veículos de Porte Médio			
7	Prestação de Serviços de Mão de Obra Elétrica – Veículos de Porte Pesado	HORAS	800	R\$ 290.664,00
8	Prestação de Serviços de Mão de Obra Elétrica – Máquinas e Equipamentos	HORAS	800	R\$ 261.336,00

(valor este que se refere a todas as empresas que se credenciarem, e não a cada uma isoladamente)

1.2.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares;

2 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

2.1. A responsabilidade pela fiscalização deste termo caberá ao servidor **JUAREZ MARCOS DE CARVALHO** o qual será responsável pelas atribuições definidas.

3 VIGÊNCIA:

3.1 O credenciamento terá execução a partir de **30/01/2026** até **30/01/2028**.

4 OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- 4.1 Executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;
- 4.2 Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;
- 4.3 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 4.4 Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;
- 4.5 Justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;
- 4.6 Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;
- 4.7 Manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;
- 4.8 Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
- 4.9 Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal desses serviços, quando for o caso;
- 4.10 Apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronogramas respectivos, quando couber;
- 4.11 Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio,

- obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;
- 4.12 Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.
- 4.13 **Cumprir demais obrigações constantes do Anexo I do Edital de Credenciamento n.º 002/2026.**

5 DEMAIS DISPOSIÇÕES:

- 5.1 A prestação do serviço será realizada por meio de **sistema de rodízio** entre as empresas credenciadas, observando-se rigorosamente a ordem de deferimento do credenciamento, conforme decisão da Comissão Especial de Credenciamento. A referida ordem segue a publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios.

JUAREZ MARCOS DE CARVALHO
Fiscal de Contrato

ANDRIELI DE FATIMA ARALDI MAZOTI
PRISMA MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES LTDA
Empresa Credenciada